
Gabinete do vereador Lucas Pavanato

PROJETO DE LEI Nº____/2025

*Dispõe sobre regras de reintegração de posse
no município de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Havendo turbacão ou esbulho de bens imóveis públicos ou privados, fica a subprefeitura competente obrigada a, após 30 (quinze) dias da denúncia, realizar a reintegração de posse

Art. 2º As ações deverão contar com o apoio:

I – da Guarda Civil Metropolitana (GCM);

II – de um membro do conselho tutelar;

III – de um membro do CRAS;

IV – de um membro do CREAS.

Art. 3º No curso da retirada compulsória, devem ser empregadas as medidas necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º Os afetados pela reintegração deveram ser apresentados à opção de integração aos órgãos municipais de acolhimento e moradia.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Janeiro de 2025.

Lucas Pavanato

Vereador (PL)